

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9850/2022

Ementa

Convalida as Resoluções 608, 609 e 610/2021 e 614/2022, que reajustaram os vencimentos, o auxílioalimentação e o auxílio-refeição dos servidores da Câmara Municipal.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 04/11/2022 08/11/2022 IOM N.º 5175

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13841/2022 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

NORMA CORRELATA: Lei n.º 10.195/2024 NORMA CORRELATA: Lei n.º 10.336/2025

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 15/06/2023
 Lei n° 9967/2023
 Norma correlata

 03/07/2024
 Lei n° 10195/2024
 Norma correlata

 22/05/2025
 Lei n° 10336/2025
 Norma correlata

Processo SEI nº 22.070/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.850, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Convalida as Resoluções 608, 609 e 610/2021 e 614/2022, que reajustaram os vencimentos, o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição dos servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. São convalidadas as seguintes resoluções da Câmara Municipal:

I – nº 608, de 30 de novembro de 2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – nº 609, de 30 de novembro de 2021, que reajustou o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022;

III – nº 610, de 30 de novembro de 2021, que reajustou o auxílio-refeição dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022; e

IV − nº 614, de 28 de junho de 2022, que alterou a Resolução 608/2021, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil